

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.156.127-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa PARNOFF DESPACHANTE DE TRANSITO LTDA, CNPJ nº 45.238.538/0001-77, representada pelos seus Despachantes Documentaristas SONIA MARCIA SIMON, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.475.909-10, sob a matrícula nº 1316097-0 e EDUARDO BARBOSA GONZALEZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 070.827.279-76, sob a matrícula nº 1316099-6, para o exercício da função de Despachante Documentarista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1274/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.179.887-2, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. SILVIA SCHMITT DOS SANTOS DUARTE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 035.712.789-76, para o exercício da função de Despachante Documentarista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801138-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

64330/2024

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ CASA MILITAR PORTARIA N.º 0034/2024-CM

Súmula: Designa membros do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, e o Controlador de Dados Pessoais da Casa Militar.

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “c”, do inciso II, do art. 19, e art. 30, ambos da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos I, II, XXVII e XXVIII, do art. 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o previsto no art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual, e no inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, bem como o constante no EP nº 22.298.958-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski, CPF nº XXX.XXX.049-40, para exercer a função de Agente de Compliance da Casa Militar e Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

Art. 2º Designar o Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski, CPF nº XXX.XXX.049-40, como Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da Casa Militar.

Art. 3º Designar o 1º Sgt. QPM 1-0 Adilson Soares Vieira, CPF nº XXX.XXX.159-00, para exercer a função Agente de Controle Interno da Casa Militar, a contar de 10 de maio de 2024.

Art. 4º Designar o 3º Sgt. QPM 1-0 Jardel Barszcz, CPF nº XXX.XXX.369-13, para exercer a função Agente de Ouvidoria da Casa Militar.

Art. 5º Designar o 3º Sgt. QPM 1-0 Jardel Barszcz, CPF nº XXX.XXX.369-13, para exercer a função Agente de Transparência da Casa Militar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 14, de 31 de março de 2022, da Casa Militar.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

64970/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 124/2024-PGE

Designa Procuradores do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDERSON PETRIN**, RG 6.049.058-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Guarapuava, durante 08 (oito) dias, no período de 24/07/2024 a 31/07/2024, e o Procurador **ERNADES FERNANDES DA NÓBREGA JÚNIOR**, RG 15.730.601-4, durante 09 (nove) dias, no período de 01/08/2024 a 09/08/2024, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Elpídio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

64618/2024

Resolução nº 125/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME ZORATO**, RG 6.718.870-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Londrina, durante 12 (doze) dias, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Marcos Massashi Horita.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

64620/2024

